



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

Anexo XXVII do Decreto nº 22.270, de 27/07/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 24/2026

Processo Administrativo: 002.001004/2026-32

Data do Pedido: 13 de outubro de 2026

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: JANE BARBOSA CAMARA	Cadastro: 10079716
Cargo: GERENTE II	Setor DA/SMCL
E-mail:	Telefone:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo técnico Preliminar tem como objetivo a Contratação de 1 (uma) inscrição para participação no Curso Presencial “**Sistema de Registro de Preços, Credenciamento e e-Marketplace nas Compras Públicas**”, que será realizado nos dias **29 e 30 de outubro de 2026**, no **Hotel Luzeiros Recife**, em Recife/PE, com carga horária total de **16 (dezesseis) horas**, distribuídas nos períodos das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**.

O Curso será ministrado pelo professor **Ronny Charles L. de Torres**, doutor em Direito do Estado pela UFPE, mestre em Direito Econômico pela UFPB e autor de obras de referência na área de licitações e contratações públicas, promovido pelo **Grupo Centrum**.

A capacitação tem por objetivo proporcionar o aprofundamento teórico e prático acerca do **Sistema de Registro de Preços, do Credenciamento e do e-Marketplace nas compras públicas**, abordando esses mecanismos como instrumentos de estratégia contratual, em articulação com o planejamento das contratações, a governança pública e as atividades de controle.

A programação contempla abordagem conceitual, normativa e aplicada, buscando contribuir para o aperfeiçoamento das competências dos agentes públicos envolvidos nos processos de planejamento, contratação, gestão e fiscalização das contratações públicas. O conteúdo será desenvolvido de forma integrada aos aspectos relacionados ao planejamento das contratações a governança pública e ao controle, aliando aprofundamento teórico a abordagem prática, de modo a favorecer a aplicação dos conhecimentos adquiridos no contexto da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de constante atualização dos servidores que atuam na seara de licitações e contratos administrativos, em razão das profundas alterações legislativas introduzidas pela Lei nº 14.133/2021. A participação no referido evento contribuirá para o fortalecimento institucional da Prefeitura de Porto Velho, permitindo a consolidação de práticas administrativas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, previstos no caput do **art. 37 da Constituição Federal**.

Ressalte-se que a capacitação do servidor público é instrumento essencial para o aprimoramento da atuação estatal, reduzindo riscos de responsabilização, prevenindo falhas de interpretação normativa e promovendo maior segurança jurídica. A jurisprudência e os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), vêm reiteradamente enfatizando a necessidade de atualização permanente dos profissionais que atuam na área, de modo a garantir decisões técnicas mais qualificadas e alinhadas às melhores práticas de governança e compliance.

O Sistema de Compras Expressas (Sicx), regulamentado pelo Decreto nº 13.106, de 24 de agosto de 2026, representa a mais recente e significativa inovação procedimental introduzida no regime de contratações públicas desde a edição da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente dos procedimentos licitatórios tradicionais, o

Sicx rompe com a lógica sequencial de editais individualizados e substitui-a por um modelo de credenciamento permanente, ofertas comparáveis e ranqueamento automatizado, com dispensa de termo de referência e edital próprio para cada contratação (art. 15 do Decreto).

O curso presencial é especialmente voltado aos profissionais que atuam nas áreas de planejamento, licitações, contratos, assessoramento jurídico e controle. A capacitação busca preparar os participantes para estruturar, implementar e operar esses instrumentos com maior maturidade institucional, reduzindo riscos de responsabilização, prevenindo falhas recorrentes e contribuindo para contratações mais eficientes, competitivas e alinhadas ao interesse público.

Ademais, a contratação atende ao princípio da eficiência e ao dever da Administração de promover a capacitação contínua de seus quadros funcionais, assim, preparando os agentes de planejamento, licitações, contratos e controle da Prefeitura de Porto Velho para atuarem com maior maturidade e alinhamento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar a inscrição integral para participação no Curso Presencial **“Sistema de Registro de Preços, Credenciamento e e-Marketplace nas Compras Públicas”**, a realizar-se no período de 29 e 30 de outubro de 2026, no Hotel Luzeiros Recife, em Recife/PE, no formato presencial.

3.2. A vaga de inscrição deve garantir:

- **Carga horária total de 16 horas presenciais**, distribuídas em 2 (dois) dias de conteúdo no formato presencial;
- **Acesso integral a todas as atividades do evento**, a abordagem privilegia a tomada de decisões administrativas eficientes, juridicamente seguras e compatíveis com os princípios da nova Lei de Licitações, evitando soluções formalistas ou descoladas da realidade institucional dos órgãos e entidades públicas.
- **Certificação oficial de participação**, certificado oficial emitido pelo Grupo Centrum reconhecido nacionalmente pela excelência na capacitação de profissionais que atuam com contratações públicas, instituição reconhecida na área jurídica;
- **Fornecimento de material didático e kit do participante**, disponibilizados pela organização do evento;

3.3. O público-alvo é Voltado especialmente para agentes públicos que atuam nas áreas de planejamento, licitações, contratos, assessoramento jurídico e controle, o curso busca capacitar os participantes para estruturar, implementar e operar esses instrumentos com maior maturidade institucional, reduzindo riscos de responsabilização, prevenindo falhas recorrentes e contribuindo para contratações mais eficientes, competitivas e alinhadas ao interesse público.

3.4. A contratação não admite subcontratação, fracionamento, ou substituição por outros eventos, uma vez que o curso “Sistema de Registro de Preços, Credenciamento e e-Marketplace nas Compras Públicas” é único, de natureza singular e promovido exclusivamente pelo GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, entidade de notório reconhecimento na área.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado “consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. Dessa forma, para encontrar soluções que atendam às demandas de capacitação da Administração Pública, considerando as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X ; 169, §3º, inciso I e 173 da Lei n. 14.133/2021, podemos indicar as seguintes modalidades: Participação em congressos, seminários e eventos reconhecidos em nível nacional ou regional. Esta opção oferece uma variedade ampla de conhecimentos e experiências, além de oportunidades de networking com uma diversidade maior de profissionais e especialistas. A participação em congressos, seminários e eventos variados tem o condão de enriquecer o conhecimento dos servidores sobre diferentes abordagens e práticas, notadamente no campo das licitações e contratos, contribuindo para uma visão mais abrangente e atualizada sobre o assunto.

4.2. **In Company.**

4.3. Os cursos “in company” são programas de treinamento personalizados realizados no local de trabalho da organização contratante. Eles são projetados para atender às necessidades específicas da organização e podem abordar temas variados, como desenvolvimento de habilidades, atualização profissional, ou capacitação em áreas específicas. No entanto, reduz as oportunidades de interação e trocas de experiências com profissionais de outras organizações, trazendo uma exposição restrita a diferentes abordagens e ideias, já que os participantes são geralmente da mesma organização. Ademais, pode existir o risco de o conteúdo ser menos rigoroso ou abrangente em comparação com programas oferecidos por instituições acadêmicas ou empresas especializadas.

4.4. **Capacitação por escola de governo.**

- 4.5. O art. 7º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 determina que: Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: (...) II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e Nesse sentido, verifica-se a possibilidade legal de realizar capacitações por meio de escolas de governo. As vantagens incluem o acesso a programas de treinamento específicos para servidores públicos, custos geralmente mais baixos e foco em competências relevantes para o setor público. As desvantagens estão ligadas à limitação na variedade de cursos oferecidos, a possível falta de especialização em tópicos muito específicos e a menor flexibilidade em termos de personalização do conteúdo do treinamento para necessidades específicas de uma instituição.
- 4.6. **Capacitação pelas Escolas de Contas dos Tcs.**
- 4.7. O art. 173 da Nova Lei de Licitações e Contratos traz uma responsabilidade legal específica ao determinar que os Tribunais de Contas realizem a capacitação dos jurisdicionados. É sabido que muitos Tribunais de Contas oferecem tais capacitações como parte de suas iniciativas de orientação e aprimoramento da gestão pública. No entanto, o número de vagas geralmente é limitado. De mais a mais, pode haver uma limitação quanto à diversidade e profundidade dos conteúdos oferecidos, os quais estão focados principalmente em conformidade e controle.
- 4.8. **Conclusão:**
- 4.9. A pesquisa de mercado realizada no site oficial do **grupocentrum.com.br** demonstrou que o valor da inscrição é de R\$ 3.200,00 , quando adquirida até 20/10/2026. Ressalta-se que o **Grupo Centrum** é instituição de referência nacional **em capacitação em Licitações, Contratos e Gestão Pública**, detentora de excelência e compromisso, ética e integridade e valorização de pessoas, com professores de referência e metodologias inovadoras o que torna inviável a substituição por outro fornecedor, visto que nenhum outro evento atualmente disponível reúne o mesmo escopo temático e a mesma qualificação técnica. Dessa forma, a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve serviço técnico especializado de natureza singular, prestado por instituição de notório reconhecimento na área de Direito Administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da inscrição junto à entidade organizadora do Curso presencial **“Sistema de Registro de Preços, Credenciamento e e-Marketplace nas Compras Públicas”**. Tal medida assegura a legitimidade do processo e o acesso integral ao evento, sendo a alternativa mais adequada e eficiente diante da natureza singular do objeto. A escolha pela contratação direta justifica-se não apenas pela inviabilidade de competição, dado que a inscrição somente pode ser realizada junto à entidade promotora, mas também pela relevância do conteúdo a ser ofertado, alinhado às necessidades atuais da Administração. A Inexigibilidade encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, a qual prevê hipóteses específicas em que a competição é inviável, como no caso de aquisição de inscrição em evento técnico especializado.

Com essa medida, espera-se assegurar a imediata atualização técnico-jurídica do servidor participante, garantindo acesso às mais recentes discussões e interpretações da legislação administrativa. Além disso, a capacitação pretendida tem como objetivo viabilizar a aplicação prática, no âmbito do Município de Porto Velho, das inovações trazidas pelo Decreto nº 13.106/2026 e pelas demais normas correlatas ao Sicx, ao credenciamento e ao e-marketplace público, em cumprimento ao mandato de modernização atribuído à SMCL pela LC nº 1.000/2025. A solução permitirá a disseminação dos conhecimentos adquiridos junto aos demais servidores da área, promovendo efeito multiplicador e fortalecendo a atuação institucional, bem como para o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle, que reiteradamente ressaltam a necessidade de capacitação contínua dos agentes públicos responsáveis pela gestão contratual.

DA COMPROVAÇÃO DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa fundamenta-se na comprovação de sua notória especialização na área relacionada ao objeto pretendido, a ser demonstrada por meio de documentação idônea que evidencie sua qualificação, experiência, desempenho anterior, estudos realizados, publicações, estrutura organizacional, aparelhamento e/ou equipe técnica, conforme a natureza do serviço a ser contratado.

Nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual.

Nesse sentido, a doutrina de Ronny Charles, advogado, consultor jurídico e autor de obras especializadas em licitações e contratos administrativos, constitui referência para a compreensão dos institutos jurídicos aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, a razão da escolha da empresa deverá estar respaldada nos elementos constantes dos autos,

demonstrando, de maneira objetiva e fundamentada, a compatibilidade entre sua especialização, a natureza do objeto pretendido e o interesse público a ser atendido, de modo a justificar a adequação da escolha pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Quantitativo: 1 (uma) vaga para inscrição.

Sector Beneficiado: Gabinete (com reflexos aos demais setores envolvidos em licitações e contratos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de 1 (uma) vaga para o Curso presencial de “ Sistema de Registro de Preços, Credenciamento e e-Marketplace nas Compras Públicas ” promovido pelo Grupo Centrum.	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

Informações retiradas do site oficial: <https://grupocentrum.com.br/>

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que a inscrição possui caráter único e indivisível, não havendo fracionamento possível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para assegurar a efetiva participação no curso presencial de “**Sistema de Registro de Preços, Credenciamento e e-Marketplace nas Compras Públicas**” , serão necessárias contratações correlatas relativas a passagens aéreas e diárias, as quais serão tratadas em processos administrativos específicos, de modo a viabilizar a logística adequada ao deslocamento e permanência do servidor.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(x) Não, a demanda não estava prevista no PCA 2026, por se tratar de evento de caráter específico, cuja oportunidade e relevância surgiram no decorrer do exercício.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta visa, em primeiro plano, a elevação da qualidade técnica dos pareceres, análises e decisões administrativas relacionadas às licitações e contratos públicos, reduzindo riscos de falhas jurídicas e assegurando maior aderência à Lei nº 14.133/2021. Além disso, objetiva-se a disseminação interna dos conteúdos aprendidos, permitindo o aproveitamento coletivo e contínuo do investimento realizado, bem como o atendimento às recomendações dos órgãos de controle quanto à necessidade de capacitação permanente dos servidores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Viabilizar a participação, tais como emissão das passagens e concessão das diárias.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável. Trata-se de contratação de inscrição em evento, sem impacto ambiental direto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Diante dos fundamentos apresentados, declara-se a plena viabilidade da contratação, uma vez que a medida está em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios da economicidade e do interesse público. Ressalte-se, ainda, que a contratação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, configurando solução técnica adequada, juridicamente possível e financeiramente vantajosa para a Administração Municipal.

Velho, 09 de outubro de 2026.
Responsável(eis) pela elaboração:

Porto

Aprovação da Autoridade Competente

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL.

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL



Documento assinado eletronicamente por **Diego Lemos Maus, Diretor(a)**, em 13/10/2026, às 10:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel, Secretario(a)**, em 13/10/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1685403** e o código CRC **4FA6077C**.



Referência: Processo nº 002.001004/2026-32

SEI nº 1595889